

Não tendo sido publicados, por lapso, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 75, de 29 de Março, os modelos a que se refere o n.º 18.º da Portaria n.º 234/74, a seguir se procede à sua publicação.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ABONO DE FAMÍLIA

INDUSTRIAIS BARBEIROS E CABELEIREIROS

O beneficiário n.º

(Nome) _____

(Morada) _____

vai efectuar o pagamento da importância de $\frac{130\$}{270\$}$ (a), referente ao mês de _____ / 19 _____

_____, ____ de _____ de 19 _____

O Beneficiário,

- (a) Se escolheu o salário de 1500\$ paga 130\$.
Se escolheu o salário de 4000\$ paga 270\$.

NOTA. — A contribuição deverá ser paga de 6 a 15 do mês seguinte àquele a que se refere.

Data	Registo	Importância
Este recebimento só é válido quando registado pela máquina.		

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ABONO DE FAMÍLIA

PROFISSIONAIS DE OFÍCIOS CORRELATIVOS AOS DOS INDUSTRIAIS BARBEIROS E CABELEIREIROS

(Posticeiros, manicuras, pedicuras, calistas, esteticistas e massagistas de estética)

O beneficiário n.º

(Nome) _____

(Morada) _____

(Profissão) _____

vai efectuar o pagamento da importância de $\frac{85\$}{180\$}$ (a), referente ao mês de _____ / 19 _____

_____, ____ de _____ de 19 _____

O Beneficiário,

- (a) Se escolheu o salário de 1000\$ paga 85\$.
Se escolheu o salário de 2500\$ paga 180\$.

NOTA. — A contribuição deverá ser paga de 6 a 15 do mês seguinte àquele a que se refere.

Data	Registo	Importância
Este recebimento só é válido quando registado pela máquina.		

Caixa de Previdência e Abono de Família

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

(Número e data de entrada)

A preencher na Caixa	
Bilhete de identi- dade	N.º _____ Data _____ Arquivo _____
Cédula pessoal	N.º _____ Conservatória _____

Número de beneficiário _____
Código de identificação _____
Data da 1.ª contribuição ____ / ____ / ____
Número de contribuinte _____
Inscrito em ____ / ____ / ____ por _____
Placa gravada em ____ / ____ / ____ por _____

A preencher pelo beneficiário

Nome completo _____

Profissão _____

Filiação { _____

Naturalidade { Freguesia _____
Concelho _____
Distrito _____

Data de nascimento _____ de _____ Estado civil _____

Nome do cônjuge _____

Residência { Rua ou lugar _____
Freguesia _____
Concelho _____
Distrito _____

A preencher no caso de descontar ou ter descontado para outra instituição

Nome da instituição { Caixa de Previdência _____
Casa do Povo de _____ Inscrito desde ____ / ____ / ____Número { de beneficiário _____ Último desconto para a Previdência ____ / ____ / ____
de sócio efectivo _____ Última quota paga à Casa do Povo ____ / ____ / ____

Entidade patronal onde prestava serviço _____

Local de trabalho _____

Data e assinatura do beneficiário

_____, ____ de _____ de 197____

(A rogo se não souber escrever)

Prova da actividade profissional

Confirma-se que o declarante exerce a actividade profissional de _____
por conta própria.
_____, ____ de _____ de 197____

(Assinatura e carimbo)

Ler, no verso, as instruções sobre a finalidade deste impresso e formalidades a cumprir

INSTRUÇÕES

Preenchimento e entrega do boletim:

O boletim de identificação será preenchido pelo beneficiário ou por outra pessoa, em letra bem legível ou dactilografado. O boletim, depois de devidamente preenchido, será enviado à Caixa, durante o mês em que deva ser entregue a primeira guia de contribuições.

Documentos necessários:

Juntamente com este boletim deverão ser remetidos os documentos seguintes:

- 1—Duas fotografias tipo passe indicando no verso o nome do beneficiário a que pertencem;
- 2—Certidão de nascimento, bilhete de identidade ou cédula pessoal.

Assistência clínica:

Os beneficiários poderão requerer assistência médica para o cônjuge e descendentes ou equiparados que vivam a seu cargo. Para o efeito, deverá ser preenchido um requerimento (mod. VJ/E-003), que deverá fazer-se acompanhar dos documentos que para cada caso se encontrem indicados nas respectivas instruções.
Os requerimentos poderão ser solicitados à sede da Caixa ou nas suas delegações administrativas.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 23 de Abril de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Segundo comunicação do Ministério da Marinha, Gabinete do Ministro, a Portaria n.º 261/74, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 85, de 10 de Abril, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

5) Esquadra de Submarinos;

deve ler-se:

9) Esquadra de Submarinos;

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 19 de Abril de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Segundo comunicação do Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, a Portaria n.º 271/74, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 87, de 12 de Abril, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 12, onde se lê:

... em considerações de realidade ou de ordem públicas, ...

deve ler-se:

... em considerações de moralidade ou de ordem públicas, ...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 23 de Abril de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto da Presidência do Conselho, a declaração de transferências de verbas e alterações de rubricas, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 1974,

e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alteração de rubrica respeitante à alínea 1, n.º 1, artigo 300.º, capítulo 11.º, onde se lê:

Oficiais:

Pilotos aviadores:

.....
4 coronéis com CCEM.

deve ler-se:

Oficiais:

Pilotos aviadores:

.....
4 coronéis com CGEM.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 24 de Abril de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto-Lei n.º 156/74, publicado pelo Ministério do Interior, Direcção-Geral de Administração Local, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 92, de 19 de Abril, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 7.º, na nova redacção dada ao n.º 1 do artigo 485.º do Código Administrativo, onde se lê:

... funcionários do quadro geral administrativo dos serviços externos pertencentes -Geral, ...

deve ler-se:

... funcionários do quadro geral administrativo dos serviços externos da Direcção-Geral, ...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 23 de Abril de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.